

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 20/2013

APROVA O REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO DE BIOMEDICINA DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Acadêmico de Campus - CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 13 de novembro de 2013, constante do Parecer CONSEACC/BP 41/2013, Processo CONSEACC/BP 41/2013, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do Curso de Biomedicina, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 13 de novembro de 2013.

Prof. Joel Alves de Sousa Júnior
Presidente

**REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO
CURSO DE BIOMEDICINA
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

Art. 1º O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Biomedicina do Campus Bragança Paulista, conforme a concepção curricular do referido curso, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- III. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária;
- IV. propiciar a discussão de temas emergentes decorrentes de transformações sociais;
- V. articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;
- VI. ampliar a dimensão curricular pela pluralidade e diversificação das atividades vivenciadas pelo aluno.

Art. 3º A carga horária mínima destinada às Atividades Complementares para o Curso de Biomedicina está contemplada no Projeto Pedagógico do Curso, de forma a atender ao artigo 8º da Resolução CNE/CES 2, de 18 de fevereiro de 2003.

Art. 4º A Coordenação de curso tem as seguintes funções:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas, bem como o número de vagas disponíveis para cada uma das atividades;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

VII. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de atividades complementares;

Art. 5º Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares:

- I. receber, mediante requerimento do estudante em protocolo apropriado ou encaminhamento da coordenação, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- II. registrar nos respectivos prontuários dos estudantes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da respectiva Coordenação de Curso;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada estudante, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares aquelas previstas e descritas no anexo deste regulamento.

Art. 7º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto no quadro anexo, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

Art. 8º O procedimento para a convalidação das horas correspondentes à atividade complementar realizada será feito pelo aluno, ao final de cada semestre letivo, via requerimento dirigido à coordenação do curso, com a devida documentação comprobatória, protocolizado na Central de Atendimento do Campus.

Parágrafo único. Ao final do último semestre letivo, o coordenador de curso atribuirá ao aluno que estiver em situação de provável formando o conceito S (Suficiente) pelo cumprimento das horas previstas para Atividades Complementares e I (Insuficiente) pelo não-cumprimento das horas previstas.

Art. 9º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares dos alunos regularmente matriculados no Curso de Biomedicina da Universidade São Francisco.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto no Calendário Escolar e Cronograma de Atividades da Universidade São Francisco.

§ 2º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão de estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

§ 3º Somente poderão ser convalidadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após seu ingresso no curso, respeitando a carga horária exigida em cada currículo.

Art. 10 Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Biomedicina.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ANEXO

QUADRO DE CONVALIDAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE BIOMEDICINA

N.	TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
1	Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições).	4h por participação.	Máximo 10h
2	Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	10h por participação.	Máximo 60h
3	Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	20h por participação.	Máximo 60h
4	Participação como apresentador de trabalho em congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural	20h para apresentação em pôster e 25h para apresentação oral.	Máximo 60h
5	Participação como apresentador de trabalho integrado e Trabalho de Conclusão de Curso em congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural	20h para apresentação em pôster e 25h para apresentação oral.	Máximo 60h
6	Participação em projetos de iniciação científica na condição de aluno bolsista ou voluntário.	40h por projeto com bolsa. 60h por projeto voluntario.	Máximo 60h
7	Participação em projetos e atividades de extensão comunitária.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária do projeto ou atividade.	Máximo 60h
8	Participação em cursos de extensão.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária do curso.	Máximo 60h
9	Participação em monitorias acadêmicas	20h por atividade.	Máximo 60h
10	Participação em estágios extracurriculares não-obrigatórios oferecidos pelo curso.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária do estágio.	Máximo 60h
11	Participação e aprovação como aluno em disciplinas optativas dos cursos da instituição.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária da disciplina.	Máximo 60h
12	Participação e aprovação em disciplinas da instituição ou em outras instituições de ensino superior que não tenham sido convalidadas no aproveitamento da análise curricular do curso.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária da disciplina. 20h por disciplina.	Máximo 60h
13	Participação como membro de diretoria de associações estudantis.	20h em registro único.	Registro único
14	Participação em grupos de estudos com supervisão docente.	10h por atividade.	Máximo 30h

15	Participação em cursos de língua estrangeira.	10h por curso semestral.	Máximo 60h
16	Participação em cursos de informática.	10h por curso semestral.	Máximo 30h
17	Publicação de trabalho em anais de eventos.	20h por publicação.	Máximo 60h
18	Publicação de trabalho em revista científica.	50h por publicação em revista indexada. 20h por publicação em revista não-indexada.	Sem limite
19	Representação em colegiados institucionais.	20h em registro único.	Registro único
20	Participação em intercâmbio nacional ou internacional.	60h por participação.	Sem limite
21	Elaboração de material didático educativo vinculado a atividade curricular não-obrigatória com supervisão docente.	5h por documento.	Máximo 15h